



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1134/1991

SÚMULA: Cria o ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica criado o Arquivo Histórico Municipal de Jaguariaíva, que terá a finalidade de resgatar, proteger, restaurar, ordenar, classificar todos os registros que digam respeito à História deste Município.

Art. 2º O Arquivo Histórico Municipal de Jaguariaíva funcionará também como centro de pesquisa, capacitação de treinamento de pessoal qualificado, fonte de produção científica e pedagógica, sendo que sua área de abrangência e de atuação cobrir todo o território do Município de Jaguariaíva.

Art. 3º O Arquivo Histórico Municipal de Jaguariaíva funcionará em local destinado pela Prefeitura, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.

Art. 4º O Arquivo Histórico deverá ser integrado ao Patrimônio Público Municipal de Jaguariaíva.

Art. 5º Fica autorizado ao Chefe do poder Executivo Municipal estabelecer as normas a serem obedecidas para instalação e funcionamento do Arquivo Histórico Municipal de Jaguariaíva, dentro do Prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Para todos os efeitos legais o setor aqui criado, integrará o Departamento Municipal de Educação e Cultura.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
20 de agosto de 1991.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito Municipal